



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2024

Aplicação Lei nº 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Elias Fausto, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA de nº 010/2024**, para **CONCESSÃO ONEROSA DE BENS IMÓVEIS**, com critério de julgamento de **MAIOR OFERTA**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

1.0. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO ONEROSA E SUBSEQUENTE DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE LOTES DO DISTRITO INDUSTRIAL LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**, de acordo com o presente Edital e seus anexos.

1.1. Compõem e complementam o presente Edital:

- **ANEXO I** – Termo de Referência com a descrição dos lotes
- **ANEXO II** – Formulário de Proposta
- **ANEXO III** – Minuta do Termo de Concessão de Direito Real de Uso;
- **ANEXO IV** – Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- **ANEXO V** – Croqui de localização.
- **ANEXO VI** – Termo de Ciência e de Notificação.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

2.2- Não poderão concorrer na presente Concorrência as empresas declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

2.4- Não será permitida a participação de pessoa física.

2.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município.

3.0. DA DOCUMENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas pelo proponente ou pessoa devidamente credenciada, **até as 15:00 horas do dia 20/12/2024**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, sito a Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, nesta municipalidade.

3.2- Os documentos dos envelopes 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 2- PROPOSTA, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

3.2.1. Na hipótese de a entrega dos envelopes serem efetuadas em qualquer condição diferente da acima explicitada, a responsabilidade por eventuais extravios caberá exclusivamente à proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

3.2.2. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, assim sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

3.2.3. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, data e hora fixados no Item 3.1, a documentação e a proposta, em envelopes separados e fechados, contendo na parte externa a sua identificação, caracterizando ainda, o imóvel pleiteado, indicando o número do item, conforme segue:

ENVELOPE Nº01-DOCUMENTAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº010/2024-PROCESSO Nº1906/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E DADOS CADASTRAIS

ENVELOPE Nº02-PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº010/2024-PROCESSO Nº1906/2024

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E DADOS CADASTRAIS

3.2.4. Os documentos exigidos no Envelope 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, ou assinadas por certificado digital pelo representante legal da Licitante.

3.2.4.1 As autenticações também poderão ser realizadas por servidor do Departamento de Licitações, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos ao representante legal presente após a autenticação requerida.

3.2.5. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, devendo ser elaborados, digitados e carimbados pelo representante legal da mesma. A quantidade de empregos ofertados deverá ser apresentada em algarismos e por extenso, prevalecendo a indicação por extenso em caso de discrepância.

3.2.6. Após o dia e horário definidos no subitem 3.1 deste instrumento, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à documentação já entregue, nem mesmo a retirada de quaisquer documentos já apresentados, especialmente propostas.

4.0. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

4.1. Documentação exigida para pessoa jurídica:

4.1.1 - As empresas licitantes apresentarão no Envelope 1, os documentos especificados a seguir:

4.1.1- Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

4.1.1.2 - Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

4.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - Regularidade Fiscal:

4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 - Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11)

4.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.4 – Demais comprovações:

4.1.4.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV).

4.2 - OBSERVAÇÃO:

a) As certidões que não constem data de validade serão consideradas o prazo de validade como sendo de 90 dias, contados da data de sua emissão.

b) Os documentos a serem apresentados poderão ser cópias autenticadas, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, o direito de requerer os originais para comprovação, no ato da abertura dos documentos.

c) Nas assinaturas constantes nas Declarações, o proponente deve comprovar ser proprietário ou sócio, apresentando o contrato social, ou procuração com firma reconhecida, no caso de representante legal.

Obs.: Os interessados poderão, durante o processo licitatório, ser representados por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, anexado no envelope "**DOCUMENTOS**", até a data designada para abertura dos envelopes.

5.0. DA PROPOSTA – ENVELOPE 2

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo, obrigatoriamente, ainda, o que segue:

5.2. A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, assinada pelo seu representante legal, sendo UMA PARA CADA ITEM (GLEBA), objeto do presente Edital, contendo:

5.2.1. A indicação do ITEM (Gleba) objeto da Proposta e o valor proposto como pagamento a título de encargos financeiros para a Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação, com encargos, devendo obedecer às disposições contidas no Anexo III (PROPOSTA) e ainda a indicação clara e objetiva dos seguintes compromissos, mediante atos e declarações:

a) Indicação do número de empregos oferecidos, tendo por base o número mínimo de empregos de acordo com a TABELA do subitem "f" do Item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, e ainda o compromisso de ampliar o número de empregos;

b) Declaração de que concorda com todas as cláusulas deste edital.

c) Declaração que tem ciência dos encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.990/2014 e Lei Municipal 2.822/2013, sua regulamentação e neste Edital e, que o não cumprimento de referidos encargos pelo período de 10 (dez) anos ensejará na revogação da Concessão ou da Doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal sem que a Concessionária ou Donatária faça jus ao recebimento de qualquer importância a título de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

6.2.2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor proposto pela Licitante conforme o item 6.2.1., deverá ser pago em única parcela, nos termos do Decreto Municipal nº 4.902 de 16 de outubro de 2.024, e será cobrado mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Tributos Municipais, imediatamente após a assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

6.0. DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 – No dia **30 de dezembro de 2024, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, serão iniciados os trabalhos de abertura da **Concorrência Pública nº 010/2024**, acompanhada pelos membros da Comissão de Licitações, e Secretário Municipal de Obras e Engenharia.

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação, em seguida, examinará se os envelopes foram devidamente protocolados;

6.3 – Em seguida será procedido o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e de Proposta (envelope nº 2);

6.4 – Ato contínuo, proceder-se-á a rubrica e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

6.5 – Procedida a abertura dos envelopes de Documentação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

6.5.1 – Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora em que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e hora para abertura do envelope da Proposta, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2 na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

6.6 – Caso o resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes seja proferido na sessão de abertura e, em havendo plena e expressa concordância de todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos devidamente registrada em ata, a licitação terá seu prosseguimento normal, ficando encerrada definitivamente a fase de habilitação, passando-se para a etapa de abertura das Propostas;

6.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, será designada nova data para abertura dos envelopes proposta, após o julgamento dos recursos interpostos ou o decurso do prazo para interposição dos mesmos;

6.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

6.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante presente no ato ou, na ausência deste, disponibilizado para sua retirada no Departamento de Licitação pelo período de até 30 (trinta) dias;

6.10 – Após a fase da habilitação, abertos os envelopes II – “PROPOSTA”, as propostas credenciadas serão analisadas pela Comissão de Licitações.

6.11 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, e pelos representantes presentes em sessão de cada empresa.

7.0. DA CONCESSÃO E VALOR

7.1. A Concessão de Direito Real de Uso da área à licitante vencedora será efetuada através do Termo de Concessão e posterior lavratura da competente escritura de Doação, com encargos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações, podendo ser revertida ao Patrimônio Público Municipal em caso de descumprimento das condições postas em referida Lei.

7.2. O valor do imóvel (Gleba) objeto da presente licitação constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital, para efeito do disposto, será o valor global constante da PROPOSTA da licitante vencedora e adjudicado à mesma.

8.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.2. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e apresentar a MAIOR OFERTA, por Item (Gleba), compreendendo o valor proposto como pagamento a título de encargos financeiros à Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP. O VALOR MÍNIMO à ser considerando é o resultado da aplicação do percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR MÉDIO do Item (Gleba), constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital, na coluna “Avaliação (R\$)”.

8.3. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, dar-se-á o desempate única e exclusivamente por sorteio.

8.4. Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

8.5. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, as propostas que: não atendam integralmente às exigências deste Edital;

8.6. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação da condição ou especificação correspondente constante do Edital.

8.7. Será desclassificada a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento da Prefeitura, fatos ou circunstâncias supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento, que desqualifiquem sua habilitação jurídica, qualificação técnica, capacidade financeira ou regularidade fiscal, sem prejuízo das penalidades previstas.

9. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e transcorrido o prazo de interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, para competente homologação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato oriundo da presente licitação, bem como pela recusa injustificada em assiná-lo, legitima a aplicação pela Prefeitura Municipal de Adamantina, das seguintes sanções:

10.1.1- Advertência;

10.1.2- Multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia útil de atraso sobre o valor de mercado do imóvel.

10.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de 2 (dois) anos;

10.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1.5 – Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como no Contrato de Concessão a área concedida será revertida ao patrimônio do município, inclusive com as benfeitorias executadas, sem a possibilidade de qualquer indenização.

11. DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DA DOAÇÃO DO IMÓVEL COM ENCARGOS

11.1. O objeto de que trata este Edital, será formalizado mediante "Termo de Concessão de Direito Real de Uso com encargos", conforme Anexo, e após, lavrada a competente escritura de Doação, da seguinte forma:

11.1.1. Após a homologação e adjudicação da licitação, será encaminhado para a Câmara Municipal projeto de lei autorizando o Poder Executivo a proceder a assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para a empresa vencedora, nos termos da Lei Municipal nº 2.990/2014.

11.1.2. O Termo será firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, adjudicada na presente licitação, observando-se as condições estipuladas neste instrumento, na legislação e demais instrumentos normativos que vierem a ser definidos, regedores deste procedimento.

11.1.3. A recusa da vencedora em assinar o Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação da Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a suspensão de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

direito de participar de outras licitações promovidas pelo Município, pelo prazo de dois anos, contados da data da homologação além da aplicação de multa.

11.2. Na hipótese da ocorrência do fato descrito no item 11.1.3., como também no caso de impedimento legal ou decadência de direito do adjudicatário original, os demais concorrentes classificados poderão vir a ser chamados a firmar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, decorrente da presente licitação, desde que atendidos os requisitos e obedecida a ordem de classificação, situação em que, caso haja a recusa do convocado, não será aplicada as penalidades relacionadas no item 11.1.3.

12.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO poderá anular total ou parcialmente a presente Licitação por ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, sem que assista às licitantes o direito de pleitear qualquer indenização.

12.2. O EDITAL, contendo os elementos indispensáveis para a elaboração das propostas, estará à disposição dos interessados em participar da presente licitação, a partir do dia 10 de dezembro de 2024, no horário das **10h**, junto ao Departamento de Licitações e no site da Prefeitura www.eliasfausto.sp.gov.br.

12.3. A participação da proponente na presente licitação por si só, independentemente de qualquer declaração expressa, valendo como prova de sua admissão aos termos do presente Edital, aplicando, desde já, no reconhecimento de que automaticamente concordou com todas as condições fixadas no ato convocatório, e demais elementos que integrem o objeto de licitação.

12.4. A participação da proponente na presente licitação é prova indiscutível que a mesma conhece perfeitamente o local onde pretende instalar sua empresa e que está ciente da natureza das dificuldades que poderão vir a ocorrer durante a execução.

12.5. O proponente que não se fizer representar na forma prevista neste Edital no ato da abertura dos envelopes ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, concorda e aceita integralmente os atos praticados pela Comissão durante o procedimento licitatório, sem direito a qualquer reclamação ou recurso posterior.

12.6. Poderá ser desclassificada a proposta da empresa vencedora, até a assinatura do instrumento contratual, se a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO tiver conhecimento de fato desabonar à sua habilitação e classificação, não apreciadas pela Comissão, ou de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento da presente licitação.

12.7 - Caso a empresa vencedora venha a descumprir as exigências do Edital e dos Termos de Concessão de Direito Real de Uso e subsequente doação, com encargos, reserva-se à Prefeitura Municipal de Adamantina, o direito de adjudicação ao segundo colocado, caso este aceite a proposta enviada pela vencedora, sujeitando-se a proponente faltosa às penalidades legais cabíveis.

12.8. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital.

12.9. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município.

12.10. Informações e esclarecimentos adicionais relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (19) 3821-8899 ou pelo e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

12.11. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previsto no Edital.

13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposições de recursos.

13.2. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da Concorrência presente, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

13.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações designada para o recebimento, análise e julgamento das propostas.

13.5. Aplicam-se à presente licitação todas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.6. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

13.7. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Mor/SP.

Elias Fausto– SP, 09 de dezembro de 2024.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024
EDITAL °044/2024

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

- 1- **Objeto:** "Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação, com encargos, de glebas de terra, localizados no Distrito Industrial do Município de Elias Fausto- SP, para fins de implantação de indústria, comércio, serviços e outras atividades de interesse do município, conforme autorização realizada através da Lei Municipal nº 2.990/14."

Item 1	Descrição	Área – m2	Avaliação (R\$)
Gleba "C"	LOTE "29" DA QUADRA "B"- MATRICULA Nº 10.991 - DESCRICAO: "CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E POSTERIOR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE UMA GLEBA DE TERRA, DO "IMÓVEL UM LOTE DE TERRENO, DE CARÁTER INDUSTRIAL, SOB Nº 29 (VINTE E NOVE), DA QUADRA "B".	1.000	R\$ 171.660,00
Total Item 1 (Gleba "C")		1.000	R\$ 171.660,00
Item 2	Descrição	Área – m2	Avaliação (R\$)
Gleba "A"	LOTE "29" DA QUADRA "B"- MATRICULA Nº 10.991 - DESCRICAO: LOTE "1" DA QUADRA "A" – MATRÍCULA Nº 10.951 - DESCRICÃO: "UM LOTE DE TERRENO, DE CARÁTER INDUSTRIAL, SOB Nº 01 (UM), DA QUADRA "A".	1.000	R\$
Total Item 2 (Gleba "A")		1.000,00	R\$171.660,00

1.1. O valor considerado para efeito dos cálculos dos itens 01 a 11 da Tabela acima, é de R\$ 171,66 (Cento e setenta um reais e sessenta e seis centavos) o M² (metro quadrado), e foi obtido pela média de preços das avaliações realizadas por profissionais com habilitação junto ao CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, atuantes no mercado de imóveis de Elias Fausto- SP, nomeados pela Portaria nº 142, de 10 de julho de 2021.

1.2. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e apresentar a MAIOR OFERTA, por Item (Gleba), compreendendo o valor proposto como pagamento a título de encargos financeiros à Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP.

1.3. O VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA a ser considerando, é o resultado da aplicação do percentual de 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR do Item (Gleba), constante da coluna "Avaliação (R\$)" da Tabela do Item 1 – Objeto deste Termo de Referência.

2. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

2.1. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA/CONCESSIONÁRIA:

- a) Instalação na área, objeto da concessão, de um parque industrial, consistindo em 30% (trinta por cento) de área construída do total da área concedida e constante da Proposta da Licitante, de acordo com o Art. 1º, III, do Decreto Municipal nº 4.664, de 01 de julho de 2.021;
- b) Início das obras em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Termo de Concessão, consiste na terraplanagem da área objeto da Concessão, nos termos do art. 1º, IV, do decreto Municipal nº 4.664, de 01 de julho de 2.021;
- c) Iniciar as atividades industriais no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura do Termo de Concessão, que deverá ser comprovada com Nota Fiscal emitida pela vencedora do certame;
- d) Os produtos industrializados deverão ser faturados no Município de Elias Fausto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

e) Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações para com a Fazenda Municipal, que passarão à ser responsabilidade integral da Concessionária, à partir da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso Com Encargos, nos termos do art. 1º V, do Decreto Municipal nº 4.664, de 01 de Julho de 2.021;

f) Manter a quantidade mínima de empregados, pelo período de 03 (três) anos, nos termos art. 2º, § 1º, "f", da Lei 2.990, de 29 de agosto de 2014 e do Inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 4.664, de 01 de julho de 2.021, conforme a indicado na Proposta, seguindo a Tabela abaixo:

ITENS	GLEBAS	METRAGEM TOTAL (M2)	Nº MÍNIMO DE EMPREGADOS
1	Lote da Gleba C	1.000,00	05
2	Lote da Gleba A	1.000,00	05

g) Efetuar o pagamento que proporcionalmente lhe couber nas despesas com a infraestrutura do Distrito Industrial;

h) Cumprir com todos os encargos exigidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações, mantendo-se em funcionamento pelo período de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, revertendo-se o bem com todas as benfeitorias aderidas ao solo, sem direito à Concessionária a receber qualquer importância a título de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel;

i) Utilizar o imóvel doado para fins exclusivamente estabelecidos, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.990/2014;

j) O imóvel objeto da presente lei não poderá ser penhorado voluntária ou compulsoriamente, admitindo-se, porém, ser dado em garantia de financiamento por intermédio de estabelecimento de crédito oficial ou equivalente, destinado exclusivamente a investimentos e instalações, maquinários ou equipamentos no imóvel objeto da doação, assim como, para fins de aumento do parque industrial. Caso a Concessionária ou donatária necessite oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações assumidas serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do município de Elias Fausto;

k) Empregar em seu quadro profissionais residentes do Município de Elias Fausto em número nunca inferior a 70% (setenta por cento) da quantidade total de seus empregados e conforme comprometido em sua proposta. Inexistindo mão de obra qualificada e necessária para o cumprimento de referido percentual entre os residentes do Município de Elias Fausto, a Concessionária ou Donatária estará dispensada de cumprir referido percentual desde que apresente à Concedente as justificativas cabíveis, devendo, neste caso, a Concedente, após aprovação da motivação da Concessionária ou Donatária, dispensá-la formalmente, do cumprimento de referido encargo, enquanto tal situação permaneça inalterada no Município.

2.1.1. A(s) comunicação(ões) e a comprovação do cumprimento dos encargos da Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação de que trata este item 3, será(ão) de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, e deverá(ão) ser efetuada(s) durante a vigência da Concessão, por escrito, dirigida(s) ao Sr. Prefeito Municipal e protocolizada(s) junto à CONCEDENTE que, por sua vez, se manifestará fundamentadamente sobre o(s) comunicado(s) e expedirá certificado(s) de cumprimento da(s) obrigação(ões) informada(s) ou indeferimento, no prazo não superior à 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo na Prefeitura.

2.1.2 – A Concessão de Direito Real de Uso poderá ser revogada de pleno direito, em caso de não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2.990/2014, e suas regulamentações.

2.1.3 - A escritura pública deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão, obrigando a Donatária a cumprir os encargos exigidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, revertendo-se o bem com todas as benfeitorias aderidas ao solo, sem direito à receber qualquer importância a título de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

2.1.4 – Todas as despesas com a Concessão de Direito real de Uso ou da escritura da Doação, deverão correr por conta do Concessionário, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 2.990/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

2.2 - CABERÁ À CONCEDENTE:

- a) Fiscalizar a licitante vencedora na comprovação da oferta apresentada na proposta, assim como no cumprimento de todos os encargos relacionados à Concessão;
- b) Após cumpridas todas as condições no prazo estipulado, e estando todos os Tributos municipais devidamente quitados, o Município autorizará o cancelamento dos encargos, após decorrido o prazo estabelecido, nos termos do artigo 6º da lei Municipal nº 2.990/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

ANEXO II- FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Ramo de Atividade/objeto social:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a " Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação, com encargos, de glebas de terra, localizados no Distrito Industrial do Município de Elias Fausto- SP, para fins de implantação de indústria, comércio, serviços e outras atividades de interesse do município, conforme autorização realizada através da Lei Municipal nº 2.990/14, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.664/2021. "

PROPOSTA	
Valor proposto à título de encargos financeiros para Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação referente ao ITEM _____ (Gleba _____), objeto da presente licitação, nos termos das Cláusulas 6 do Edital.	R\$
Valor por extenso: (_____)	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor proposto será efetuado em única parcela a vista.	

DECLARAÇÕES
- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação de seu envelope.
- DECLARO que esta empresa se instalará com capacidade de oferta de _____ empregos, e se compromete a empregar em seu quadro profissionais residentes do município de Elias Fausto em número nunca inferior a 70% (setenta por cento) da quantidade total de seus empregados;
- DECLARO que concordo com todas as cláusulas deste Edital (Concorrência e seus anexos);
- DECLARO, sob as penas da lei, que tenho ciência dos encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.990/2014, no Decreto nº 4.664/2021, e neste Edital; e que o não cumprimento de referidos encargos pelo período de 10 (dez) anos ensejará na revogação da Concessão ou da Doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal sem que a Donatária faça jus ao recebimento de qualquer importância a título de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante:	CPF nº
Identidade nº	
Local e Data	
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

ANEXO III- MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS

“TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E A EMPRESA _____”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS, concernente à **Concorrência Pública nº 010/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente termo em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a **“Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação, com encargos, de glebas de terra, localizados no Distrito Industrial do Município de Elias Fausto- SP, para fins de implantação de indústria, comércio, serviços e outras atividades de interesse do município, conforme autorização realizada através da Lei Municipal nº 2.990/14, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.664/2021, em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência do Edital”**, compreendendo o Item abaixo indicado:

Item	Descrição	Área – m2
Gleba “ _____ ”		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O presente Termo se fundamenta na Lei Municipal nº 2.990, de 29 de agosto de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.644, de 01 de julho de 2.021; Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores; bem como, nas disposições do Edital de **Concorrência nº 010/2024** e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

3.1. Constitui encargo da concessão, e, portanto, obrigação da Concessionária:

- Instalação na área, objeto da concessão, de um parque industrial, consistindo em 30% (trinta por cento) de área construída do total da área concedida e constante da Proposta da Licitante, de acordo com o Art. 1º, III, do Decreto Municipal nº 4.644, de 01 de julho de 2.021.
- Início das obras em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Termo de Concessão, consiste na terraplanagem da área objeto da Concessão, nos termos do art. 1º, IV, do decreto Municipal nº 4.644, de 01 de julho de 2.021.
- Iniciar as atividades industriais no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura do Termo de Concessão, que deverá ser comprovada com Nota Fiscal emitida pela vencedora do certame;
- Os produtos industrializados deverão ser faturados no Município de Elias Fausto;
- Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações para com a Fazenda Municipal, que passarão à ser responsabilidade integral da Concessionária, à partir da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso Com Encargos, nos termos do art. 1º V, do Decreto Municipal nº 4.644, de 01 de Julho de 2.021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL Nº044/2024

- f) Manter a quantidade mínima de empregados, pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º, § 1º, "f", da Lei 2.990, de 29 de agosto de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.644, de 01 de Julho de 2.021, conforme a indicado na Proposta.
- g) Efetuar o pagamento que proporcionalmente lhe couber nas despesas com a infraestrutura do Distrito Industrial;
- h) Cumprir com todos os encargos exigidos neste Edital e na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações, mantendo-se em funcionamento pelo período de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, revertendo-se o bem com todas as benfeitorias aderidas ao solo, sem direito à Concessionária a receber qualquer importância a título de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel;
- i) Utilizar o imóvel doado para fins exclusivamente estabelecidos, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.990, de 29 de agosto de 2014;
- j) O imóvel objeto da presente lei não poderá ser penhorado voluntária ou compulsoriamente, admitindo-se, porém, ser dado em garantia de financiamento por intermédio de estabelecimento de crédito oficial ou equivalente, destinado exclusivamente a investimentos e instalações, maquinários ou equipamentos no imóvel objeto da doação, assim como, para fins de aumento do parque industrial. Caso a Concessionária ou donatária necessite oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações assumidas serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do município de Elias Fausto;
- k) Empregar em seu quadro profissionais residentes do Município de Elias Fausto em número nunca inferior a 70% (setenta por cento) da quantidade total de seus empregados e conforme comprometido em sua proposta. Inexistindo mão de obra qualificada e necessária para o cumprimento de referido percentual entre os residentes do Município de Elias Fausto, a Concessionária ou Donatária estará dispensada de cumprir referido percentual desde que apresente à Concedente as justificativas cabíveis, devendo, neste caso, a Concedente, após aprovação da motivação da Concessionária ou Donatária, dispensá-la formalmente, do cumprimento de referido encargo, enquanto tal situação permaneça inalterada no Município.

3.1.1 A(s) comunicação(ões) e a comprovação do cumprimento dos encargos da Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação de que trata este item 2.2., será(ão) de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, e deverá(ão) ser efetuada(s) durante a vigência da Concessão, por escrito, dirigida(s) ao Sr. Prefeito Municipal e protocolizada(s) junto à CONCEDENTE que, por sua vez, se manifestará fundamentadamente sobre o(s) comunicado(s) e expedirá certificado(s) de cumprimento da(s) obrigação(ões) informada(s) ou indeferimento, no prazo não superior à 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo na Prefeitura.

3.2. – Todas as despesas com a Concessão de Direito real de Uso ou da escritura da Doação, deverão correr por conta do Concessionário, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 2.990/2014.

3.3. - Caberá à Concedente:

- a) Fiscalizar a licitante vencedora na comprovação da oferta apresentada na proposta, assim como no cumprimento de todos os encargos relacionados à Concessão;
- c) Cumpridas todas as condições no prazo estipulado, e estando todos os Tributos municipais devidamente quitados, o Município autorizará o cancelamento dos encargos, após decorrido o prazo estabelecido, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.990/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO E DA DOAÇÃO

4.1. A Concessão de Direito Real de Uso e posterior Doação, da área à licitante vencedora será efetuada através do Termo de Concessão e posterior lavratura da competente escritura de Doação, com encargos, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.990/2014 e sua regulamentação.

4.2. A escritura pública de doação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão, obrigando a Donatária a cumprir os encargos exigidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, revertendo-se o bem com todas as benfeitorias aderidas ao solo, sem direito à receber qualquer importância a título de indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O valor ofertado pela Concessionária à título de encargos financeiros, constante da Proposta apresentada nos termos do **Anexo II** do Edital, é de **R\$XXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, o qual representa **XXX%** (**XXXXXXXXXX**) do valor médio do imóvel avaliado constante do Item 1 – DO OBJETO, coluna "Avaliação R\$", do Anexo I – Termo de Referência do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

5.2. O pagamento do valor indicado no Item "5.1." deste instrumento, de acordo com a PROPOSTA da Concessionária, e em conformidade com o Item "6.2.2." do Edital: **XX**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. Constitui motivo para Rescisão o descumprimento de qualquer condição estabelecida no edital de licitação, no termo de Concessão ou doação e na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.2 - A rescisão poderá ocorrer:

6.2.1 – Unilateralmente por parte da Prefeitura, com a retomada do imóvel, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º da Lei Municipal nº 2.990, de 29 de agosto de 2014.

6.2.2. – Por acordo entre as partes, com a retomada do imóvel, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133, edital, e na Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações.

6.3. No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com Encargos, a Concessionária vencedora ficará sujeita, sucessivamente, à aplicação das seguintes penalidades legais, garantida ampla e prévia defesa:

a) Advertência;

b) Aplicação de multa até o limite de 500 UFESPs, ou índice que o substituir, no caso de inadimplência ou não atendimento pela empresa de qualquer obrigação decorrente de lei;

c) Revogação do Termo e, conseqüentemente da doação, revertendo-se o bem com todas as benfeitorias aderidas ao solo ao patrimônio do Município nos termos da Lei Municipal nº 2.990/2014 e suas regulamentações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Qualquer procedimento judicial relativo ao presente Termo, correrá pelo Foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Elias Fausto, xx de xxxx de 2024.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXX
Concessionária

TESTEMUNHAS:

Gestor – Secretaria Municipal de Obras

Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **Concorrência Pública nº. 010/2024**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:
RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

ANEXO V- CROQUI DA LOCALIZAÇÃO

(DOC. ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

ANEXO VI- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCESSIONÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº010/2024= TERMO DE CONCESSÃO n.º XXX/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto/SP, XX de XXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito

CPF: 102.469.648-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O TERMO:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024- PROCESSO Nº 1906/2024

EDITAL °044/2024

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito

E-mail Institucional:gabinete@eliasfausto.sp.gov.br

E-mail Pessoal: mauriciobaroni@uol.com.br

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

Pela concessionária:

Cargo:

E-mail:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).